



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 065/2002

“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2002, e dá outras providências.”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

04		Departamento de Educação e Cultura	
04.02		Setor de Pré Escola	
65.7 3.1.90.11.00 12.365.0017.2.009		Vectos e Vant.Fixas P.Civil	R\$ 45.000,00
04.03		Fundo Municipal de Educação	
80.6 3.1.90.11.00 12.361.0017.2.010		Vectos e Vant.Fixas P.Civil	R\$ 105.000,00
82.2 3.1.90.13.00 12.361.0017.2.010		Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
85.1 3.1.90.16.00 12.361.0017.2.010		Outras Desp.Variav.P.Civil	R\$ 13.000,00
95.8 3.3.90.36.00 12.361.0017.2.010		Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 33.000,00
97.4 3.3.90.39.00 12.361.0017.2.010		Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 20.000,00
05		Depto Saúde e Saneamento	
05.01		Fundo Municipal de Saúde	
152.0 3.3.90.30.00 10.301.0025.2.014		Material de Consumo	R\$ 5.000,00
154.6 3.3.90.36.00 10.301.0025.2.014		Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 1.000,00
07		Departamento Serviços Municipais	
07.02		Setor de Vias Públicas	
191.5 3.1.90.04.00 15.451.0003.2.018		Contr.p/Tempo Det.Pes.Civil	R\$ 10.000,00
204.0 4.4.90.51.00 15.451.0003.1.007		Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
207.9 4.4.90.52.00 15.452.0003.1.009		Equip.Material Permanente	R\$ 50.000,00

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verba do Orçamento:

03		Departamento Administração Geral	
03.01		Setor de Administração	
26.2 3.1.90.04.00 04.122.0002.2.004		Contr.p/Tempo Det.Pes.Civil	R\$ 10.000,00
43.7 3.3.90.91.00 04.122.0002.2.005		Sentenças Judiciais	R\$ 7.000,00
48.2 4.4.90.52.00 04.122.0002.1.004		Equip.Material Permanente	R\$ 20.500,00
04		Departamento de Educação e Cultura	
04.02		Setor de Pré Escola	
69.9 3.3.90.04.00 12.365.0017.2.009		Contr.p/Tempo Det.Pes.Civil	R\$ 2.000,00
70.9 3.3.90.14.00 12.365.0017.2.009		Diárias Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
72.5 3.3.90.32.00 12.365.0017.2.009		Material de Distr.Gratuita	R\$ 1.000,00
75.4 4.4.90.51.00 12.365.0017.1.021		Obras e Instalações	R\$ 16.200,00
77.0 4.4.90.61.00 12.365.0017.1.021		Aquisição de Imóveis	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

04.03

88.0 3.1.90.96.00 12.361.0017.2.010

89.3 3.3.90.04.00 12.361.0017.2.010

98.7 4.4.90.51.00 12.361.0017.1.021

04.04

105.4 3.3.90.39.00 12.366.0018.2.024

05

05.01

160.1 4.4.90.52.00 10.301.0025.1.030

163.0 4.4.90.52.00 10.301.0025.1.034

Fundo Municipal de Educação

Ressarcimento Pessoal Requisit. R\$ 5.000,00

Contr.p/Tempo Det.Pes.Civil R\$ 5.000,00

Obras e Instalações R\$ 153.300,00

Setor Ens.Profissionalizante

Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica R\$ 20.000,00

Departamento Saúde e Saneamento

Fundo Municipal de Saúde

Equip.Material Permanente R\$ 1.000,00

Equip.Material Permanente R\$ 66.000,00

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de Outubro de 2.002.



JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Maria Regina Pereira
Secretária